



COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PR

RESOLUÇÃO Nº 005/2025 – COEGEMAS /PR

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO CUSTEIO DE DESPESAS COM PASSAGENS AÉREAS E INSCRIÇÕES DE 05 (CINCO) DELEGADOS PARA PARTICIPAÇÃO DO 25º ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS EM BRASÍLIA – DF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretoria Executiva do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS/PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto Social vigente aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 04 de junho de 2025,

Considerando, a realização do 25º ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS- “25 anos de Encontros CONGEMAS: memórias, resistência e consolidação do SUAS pelo Brasil”.

Considerando, a importância da participação no 25º Encontro Nacional do CONGEMAS, que contribui para o aprimoramento da capacidade técnica das(os) participantes e para o fortalecimento da gestão do SUAS, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), com a Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004), com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009) e demais normas específicas do SUAS.

Considerando, Ofício Circular nº 129/2025 CONGEMAS que trata da Assembleia Geral Ordinária CONGEMAS 2025 e solicita designação dos delegados eleitos pelo Colegiado Estadual para participação.

Considerando, Nota Técnica Nº 001/2025 do CONGEMAS.

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizado o custeio das despesas com passagens aéreas e inscrições para 05 (cinco) delegados devidamente designados conforme Ofício Nº 016/2025 COEGEMAS – PR, para participação no 25º Encontro Nacional do CONGEMAS e Assembleia Geral Ordinária CONGEMAS 2025, conforme programação oficial.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de recursos próprios do COEGEMAS – PR, respeitadas a prestação de contas por meio de notas fiscais, comprovantes de pagamentos, além do cartão de embarque aéreo ou terrestre.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de outubro de 2025.

Roseli Aparecida Godoi Rodrigues
Presidente do COEGEMAS/PR